



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N º 200 "

SÚMULA: - Dispõe sobre a doação ao Estado, de uma área de terras com 20 (vinte) datas, para a construção de um prédio destinado ao funcionamento do Colégio Estadual e Escola Normal Secundária de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º --Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar uma área de uma (1) quadra de terras situada no perímetro urbano (antigo campo da S. E. R. A.), para o Estado, destinada à construção do Prédio que funcionará o Ginásio Estadual de Arapongas e a Escola Normal Secundária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 12 de maio de 1953.

Colmano Constantino Fini
Presidente

José Lamela
1º Secretário